PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
Proc. 045/11
Folha 002
Assinatura

Ofício nº. 24 **/GP/11** **Em** 17 **de fevereiro de 2011**

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº. 1511 de 17 de fevereiro de 2011, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE OURO PRETO – ACIOP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
Protocolo nº 030
Recebido em 17/02/11
Às 10:32 Horas

À Sua Excelência o Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 045
Folha 003
Assinatura

MENSAGEM Nº. 266

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº. 1511 de 17 de fevereiro de 2011, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE OURO PRETO – ACIOP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para que seja submetida de Regime Especial de Urgência à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Pretende a presente matéria regularizar a situação atual dos repasses financeiros feitos a entidades sem fins lucrativos que promovam eventos culturais e esportivos no âmbito do Município de Ouro Preto do Oeste.

Justifica-se o referido repasse financeiro pelo envolvimento da sociedade na Administração Pública, na gestão dos recursos repassados, proporcionando maior agilidade, redução de custos, transparência nos serviços públicos e posterior prestação de contas em conformidade com as legislações pertinentes, principalmente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

Impera dizer aos Senhores Vereadores, que é necessária autorização legislativa específica para firmar convênio com a entidade, nos termos do art. 19 da Lei n°. 1.357, de 15 de junho de 2008 – LDO.

Assim, senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Ouro Preto do Oeste, em 17 de fevereiro de 2011.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 045/11
Folha 004
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº. 511 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE OURO PRETO – ACIOP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste - RO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE OURO PRETO – ACIOP - CNPJ 04.394.888-0001-45, entidade sem fins lucrativos; para realização do CARNAVAL 2011, no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), mediante repasse financeiro.

§ 1º. A entidade deverá preencher todos os requisitos necessários, para contratação junto a órgãos públicos, comprovados no ato do cadastramento junto ao órgão competente, apresentando:

a) Estatuto Social da Entidade;
b) Ata de Fundação da Entidade;
c) Ata da eleição da atual diretoria da Entidade;
d) Documentação (RG/CPF), do Presidente e do Tesoureiro da Diretoria;
e) Comprovante de Endereço, do Presidente e do Tesoureiro da Diretoria;
f) Comprovante de abertura de Conta Bancária;
g) Comprovante de CNPJ;
h) Certidão Negativa Municipal;
i) Certidão Negativa Estadual;
j) Certidão Negativa FGTS;
k) Certidão Negativa Conjunta – Receita Federal;
l) Certidão Negativa Previdenciária; e
m) Reconhecimento como de utilidade pública, através de Lei Específica.

§ 2º. A entidade convenente poderá atuar como Unidades Executoras das Divisões de Cultura e Esporte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE.

Art. 2º. O recurso a ser repassado no que se tratam o artigo. 1°. desta Lei cobrirão despesas com:

I. Materiais de Consumo;

II. Premiações;

III. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

IV. Serviços de Terceiros – Pessoa Física; e;

V. Outros, desde que vinculados ao evento.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 015/11
Folha 005
Assinatura

Art. 3º. As condições, obrigações e o valor do repasse serão previstos nos termos de convênio.

Art. 4º. A prestação de contas será feita junto ao órgão competente da Prefeitura, nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta de dotação própria, conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

13.392.0009.2.033 – Desenvolvimento da Cultura

3.3.50.39.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 001 – Próprio

Art. 6º. As atividades resultantes dos eventos culturais e esportivos beneficiados por esta Lei terão de destacar, em sua publicidade, o nome e o apoio institucional do Município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 17 de fevereiro de 2011.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1º VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 08 Contra 01
Sessão Extraordinária Horas 20:25
Em 21 de 02 de 11

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2º VOTAÇÃO
Quorum 09 07 Contra 02
Sessão Extraordinária Horas 20:40
Em 21 de 02 de 11

SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL

DE

OURO PRETO DO OESTE
ACIOP
CONF.NCC LEI 10.406/02

O Estatuto Social da Associação Comercial e Industrial de Ouro Preto do Oeste, doravante terá a seguinte redação:

CAPITULO I

DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Artigo 1º A Associação Comercial e Industrial de Ouro Preto do Oeste, doravante simplesmente designada neste Estatuto de ACIOP, com sede e foro, nesta cidade de Ouro Preto do Oeste – RO, a Av. XV de Novembro, 1092, Bairro União, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos.

Artigo 2º A A C I O P tem por fins: defender, assistir, amparar, orientar, instituir e coligar as classes que representa.

Artigo 3º Para conseguir seus fins, a AC I O P ;

I Promoverá o estudo de todos os assuntos de interesse do comércio e indústria;

II Organizará serviços de informações e registros;

III Poderá organizar biblioteca, especialmente sobre finanças, economia e outros assuntos relativos à vida e atividades das classes que representa;

IV Manterá o serviço de Proteção ao crédito, baseado em regulamento interno;

V Manterá departamento jurídico para dar orientação legal aos seus associados;

VI Representará o comércio e indústria junto aos poderes públicos, propondo medidas de interesse geral ao quadro associativo;

VII Defenderá os direitos e interesses da classe que representa, judicial ou extrajudicialmente , podendo impetrar mandato de segurança a favor de um, de alguns ou de todos os membros ou associados;

VIII Promoverá eventos e festa com fins sociais, em beneficio da sociedade e do comercio local;

CAPITULO II

DO PATRIMÔNIO SOCIAL E MANUTENÇÃO

Artigo 4º O patrimônio social da A C I O P é constituído e a entidade é mantida:

I Das contribuições dos associados.

II Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas.

III Dos alugueis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

IV Dos serviços oferecidos de SPC e Serasa e convênios.

DOS ASSOCIADOS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 02
Ouro Preto do Oeste

C A P I T U L O I

DE QUEM PODE SER ASSOCIADO

Artigo 5º. - Podem ser associados da ACIOP, tenham ou não foro ou domicilio em Ouro Preto do Oeste:

I As Empresas Civis, mercantis ou industriais, individuais ou coletivas, bem como individualmente seus associados ou diretores;

II Os comerciantes ou industriais, mesmo que não estejam no exercício ativo de suas profissões;

III As Associações de Classe, Associações Civis, Institutos ou Fundações legalmente constituídas;

IV Profissionais Liberais, e pessoas físicas relacionadas com qualquer atividade econômica, desde que possuidores de seus registros nos órgãos competentes.

§ Único É ilimitado o número dos associados.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 045/17
Folha 007
Assinatura

C A P I T U L O II

DA CATEGORIA DE ASSOCIADOS

Artigo 6º. São as seguintes as categorias dos associados:

I Contribuintes;

II Remidos;

III Honorários;

IV Beneméritos;

§ 1º Contribuintes são os que pagam regulamente as mensalidades fixadas pela Diretoria;

§ 2º. Remidos são os associados que pagam, de uma só vez, taxa nunca inferior a 120 mensalidades, ficando isentos de contribuições futuras;

§ 3º. Honorários são os não associados que, por excepcionais serviços prestados a entidade ou a coletividade, se fizerem digno desta homenagem.

Artigo 7º. Em cada biênio correspondente a gestão da Diretoria, não podem ser Remidos além de 04 associados.

Artigo 8º. Se por ventura alguns associados se destacar por excepcionais serviços prestados a entidade e a Diretoria achar por bem, esse associado poderá vir á receber o título de associado benemérito;

§ Único Aos associados remidos honorários ou beneméritos, a ACIOP, conferirá diploma em sessão especial, conjunta da Diretoria e do Conselho Consultivo.

Artigo 9º. Os associados contribuintes e remidos, serão admitidos pela Diretoria mediante proposta assinada pelo candidato e por um associado em pleno uso de seus direitos sociais.

C A P I T U L O III

DA SUSPENSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 10º. Suspende-se a qualidade de associado por deliberação da Diretoria:

I Por motivo de falência até a reabilitação;

II Pela pronuncia em crime inafiançável até o julgamento final;

III Por falta de pagamento de 03 mensalidades sucessivas até a respectiva quitação.

Artigo 11º. Poderá o associado ser excluído do quadro social, por deliberação conjunta da Diretoria

e do Conselho Consultivo:

I Desde que falta ao pagamento de 06 mensalidades sucessivas;

II Em caso de condenação criminal definitiva;

III Por conduta contrária aos fins da sociedade, por má conduta pública ou por vícios que tornem os associados indesejáveis aos seus consórcios;

IV Por infração grave deste estatuto.

§ Único A perda da qualidade de associado será determinado, pela diretoria executiva, cabendo sempre recurso à assembléia geral.

C A P I T U L O IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 12º. São direitos dos associados contribuintes e remidos:

I Participar das assembléias gerais e nelas votarem e serem votados para qualquer cargo;

II Assistir as reuniões da Diretoria:

III Ser beneficiado por todos os serviços da entidade, gratuitamente ou mediante pagamento de taxas especiais estipuladas;

IV Freqüentar sua sede;

V Requerer a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, desde que forme 1/5 do total de associados;

VI Demitir-se da sociedade e receber boas referencias, desde que sua ficha assim o indique;

VII Propor a admissão de novos associados.

Artigo 13º. São direitos dos associados honorários os previstos nos itens nº. II e IV do Art.12º.

Artigo 14º. São deveres dos associados contribuintes e remidos:

I Observar os preceitos deste estatuto, dos regulamentos internos e das deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria;

II Aceitas os encargos que lhe sejam atribuídos e exercer com zelo suas funções;

III Prestar informações quando solicitadas pela administração;

IV Comparecer as Assembléias Gerais, cooperar com administração e prestigiar a entidade;

V Pagar pontualmente suas contribuições.

Artigo 15º. Não poderão votar na assembléia geral nem ser eleitos para cargos administrativos:

I Associados admitidos a menos de 06 meses;

II Associados que não tiverem em dia com suas mensalidades;

III Associados honorários.

Artigo 16º. Os associados não responderão, em hipótese alguma, pelas obrigações sociais.

C A P I T U L O IV

DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

Artigo 17º. É direito do associado, demitir-se, quando julgar necessário, protocolando junto à secretaria da ACIOP, seu pedido de demissão.

DA ADMINISTRAÇÃO

CAPITULO I

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Artigo 18º. A ACIOP será administrada por órgão deliberativo, executivo, consultivo e fiscalizador,

na seguinte forma:

I Como poder deliberativo, soberano, a assembléia geral, ordinária ou extraordinária;
II Como órgão executivo de administração efetiva, a Diretoria;
III Como órgão de assessoramento à Diretoria, o conselho consultivo;
IV Como órgão fiscalizador de movimento econômico e financeiro, o conselho fiscal;

§ 1º. Todas as funções serão exercidas gratuitamente;
§ 2º. Os exercentes dos cargos de Diretoria e conselho fiscal, serão eleitos bienalmente, por sufrágio direto e secreto, na segunda quinzena de Janeiro, pela assembléia geral ordinária;
§ 3º A primeira Diretoria da ACIOP teve seu mandato até Janeiro de um mil novecentos e oitenta e sete;
§ 4º Podem ser eleitos diretores e conselheiros, não só os associados a que estes estatutos confiram tais direitos, como também os diretores das pessoas jurídicas associadas, desde que sejam representantes das mesmas na ACIOP;
§ 5º Os gerentes de filiais de empresas associadas, que tenham suas sedes fora do município poderão ser eleitos e quantos tiverem a elas ligados;
§ 6º Não serão empossados em seus cargos ou perderão o mandato, os diretores e conselheiros que transferirem suas residências deste município;
§ 7º Não serão empossados em seus cargos ou diretores eleitos que não estejam e m plena ação de suas atividades econômicas;

CAPITULO II

DA CONSTITUIÇÃO DA DIRETORIA

Artigo 19º A Diretoria será composta de:
I Um Presidente;
II Um Vice Presidente;
III Um Secretário geral;
IV Um Segundo Secretário;
V Um Tesoureiro geral;
VI Um Segundo Tesoureiro;
VII Um Assessor de relações públicas e divulgação;

§ Único Qualquer membro da Diretoria não pode exercer mais do que duas gestões consecutivas sem interregno de mandato, e reunir-se –a ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando houver convocação da maioria de seus membros.

DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA

Artigo 20º Compete a Diretoria;
I Cumprir as deliberações da assembléia geral e fazer cumprir estatutos e os regulamentos
II Deliberarem sobre tudo quanto interessa a entidade e que não seja da competência da assembléia geral ou outro órgão;
III Elaborar regulamentos para os serviços da entidade;
IV Admitir e suspender associados;
V Organizar quadros de funcionários e fixar respectivos vencimentos;
VI Nomear e demitir funcionários;
VII Deliberar sobre a nomeação de acessória jurídica;
VIII Elaborar bienalmente relatório de contas de elementos demonstrativos da administração a serem apresentados a assembléia geral;
IX Eleger membro do conselho consultivo para preencher cargo vago de diretor;

X Deliberar sobre convocação do conselho consultivo e da assembléia geral extraordinária;
XI Deliberar sobre a criação e desenvolvimento de serviços sociais, em caso de necessidade;
XII Autorizar para que o presidente assine documentos, que importem em obrigações de natureza econômica no valor superior a dez salários mínimos e inferior a cinqüenta ;
XIII Declarar extinto o mandato de diretor que faltar, sem justo motivo, a três reuniões consecutivas.

Artigo 21º As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria de seus membros, cabendo ao presidente em caso de empate o voto de Minerva.

§ único De cada sessão, será registrada a ata no "Livros de Atas da Diretoria", em cuja ata. registrarão todas as ocorrências e deliberações, devendo os diretores assinar o "Livro de Presença dos Diretores ".

DA COMPETÊNCIA DOS DIRETORES

Artigo 22º Compete ao presidente:
I Convocar e instalar as seções das assembléias gerais;
II Convocar, instalar e presidir as reuniões de Diretoria e, convocar as do conselho consultivo presidindo-as quando forem conjuntas;
III Representar a entidade em juízo ou extrajudicialmente, constituindo procurador quando necessário;
IV Nomear comissões extraordinárias para incumbência especiais, presidindo-as quando for necessário;
V Cumprir e fazer cumprir as deliberações de assembléias gerais da Diretoria e do conselho consultivo;
VI Cumprir e fazer cumprir este estatuto e os regulamentos internos;
VII Superintender todas as ações, bem como serviços internos e externos da entidade;
VIII Dar posse aos diretores e conselheiros ;
IX Tomar decisões em medidas de caráter urgente e que não possam sofrer retardamento, fora de reuniões da Diretoria;
X Elaborar regulamentos internos sobre funcionamento de assembléias e serviços administrativos internos;
XI Assinar juntamente com o secretário geral, contratos e qualquer documento que importe em obrigação para entidade, bem assim a correspondência social e termos de abertura e encerramento de livros;
XII Assinar juntamente com o tesoureiro geral, títulos, duplicatas, cheques para movimentação e contas bancárias, títulos de dividas em geral, respeitadas as devidas limitações;
XIII Apresentar a julgamento da assembléia geral, no final de sua gestão, relatórios e balanço financeiro de sua administração, acompanhado do parecer do conselho fiscal;

Artigo 23º Compete ao vice-presidente, substituir o presidente em suas faltas e impedimentos, representando-o sempre que por ele convocado.

Artigo 24º Compete ao secretário geral:
I Superintender todos os serviços da secretaria e procurar que se organizem e executem regularmente;
II Secretariar as reuniões da Diretoria e as conjuntas com o conselho consultivo;
III Assinar com o presidente os documentos que lhe compete;
IV Impor disciplinas ou mesmo penalidades de alguns funcionários, desde que se faça necessário e de comum acordo com os restantes membros da Diretoria;
V Fazer termo de abertura e encerramento no "Livro de Presença de Associados", nas

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 045/10
Folha 011
Assinatura

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 06

assembléias gerais;

Artigo 25º Compete ao segundo secretário, auxiliar e substituir o secretário geral em suas faltas e impedimentos;

Artigo 26º Compete ao tesoureiro geral:

I Superintender todos os serviços de tesouraria e contabilidade;

II Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores pertencentes à entidade;

III Prover a arrecadação das dividas ativas e contribuições devidas à entidade;

IV Depositar em banco designado pela Diretoria o dinheiro arrecadado;

V Assinar com o presidente, os documentos que forem de sua competência;

Artigo 27º Compete ao segundo tesoureiro, auxiliar e substituir o tesoureiro geral em suas faltas e empreendimento;

Artigo 28º Compete ao assessor de relações públicas e divulgação, manter informados os associados e toda a coletividade sob a atuação da entidade, informar a Diretoria sobre as condições de contato com autoridades competentes para reivindicação da associação, conceder entrevistas, preparar boletins que se façam necessários e promover a ampliação do quadro social.

DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 29º O conselho consultivo será composto de:

I Membros indicados a Diretoria da ACIOP pelas respectivas classes representadas em nº de vinte e um;

II Membros natos e perpétuos.

§ 1º Poderão fazer parte dos vinte e um membros indicados representantes de patrimônios pertencentes ao município desde que estes patrimônios participem com no mínimo dez associados;

§ 2º São membros natos e perpétuos os ex-presidentes que tiverem exercido integralmente seus mandatos, os quais terão títulos de presidente de honra;

§ 3º Em cada eleição será obrigatória a renovação total de membros componentes do conselho consultivo.

Artigo 30º Compete ao conselho consultivo:

I Deliberar sobre o nº de mensalidades devidas pelo associado, para adquirir a qualidade de remido, respeitando o nº de mensalidades estipuladas no **Art. 6º § 2º.**

II Opinar, quando necessariamente, a assembléia geral sobre proposta da Diretoria, objetivando a reforma de seus estatutos;

III Dar parecer a Diretoria, quando solicitado, sobre qualquer assunto de interesse da entidade.

Artigo 31º As reuniões, quando apenas do conselho consultivo, serão presididas pelo ultimo ex-presidente da entidade e, na sua falta, pelo conselheiro mais idoso e secretariadas por um conselheiro designado por ele na hora.

§ 1º As atas serão lavradas no "Livro de Atas da Diretoria".

§ 2º A matéria sob a qual se pede parecer, será exposta pelo presidente, devidamente justificada.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 32º. O conselho fiscal será composto de:

I Três membros titulares.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 07
Ouro Preto do Oeste

II Três membros suplentes.

§ 1º Todos os membros serão eleitos segundo os critérios fixados pelo **Art. 18º § 2º**

§ 2º Os conselheiros titulares serão substituídos em suas faltas e empreendimentos, pelos conselheiros suplentes, obedecendo se na convocação a ordem de votação.

Artigo 33º Compete ao conselho fiscal , através de seus membros titulares os suplentes convocados;

I Examinar os livros de escrituração contábil da entidade;

II Emitir parecer por escrito, sobre os balanços e conta da Diretoria até o dia 15 de Janeiro de cada ano.

MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 045/11
Folha 012
Assinatura

CAPITULO III
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 34º A assembléia geral será:

I Ordinária

II Extraordinária

§ 1º A assembléia geral ordinária se reunirá em qualquer dia da segunda quinzena de Fevereiro, convocada pelo presidente até o dia 10 deste mês;

§ 2º A assembléia geral extraordinária se reunirá sempre que necessário por convocação;

a Do presidente, atendendo a deliberação da Diretoria;

b De, no mínimo 1/5 dos associados signatários de requerimento de convocação, dirigido a Diretoria, juntamente com a justificativa e entregue na secretaria.

Artigo 35º As assembléias gerais, deverão ser convocadas sempre quinze dias antes de sua realização e, no máximo dez dias após a convocação ser deliberada pela Diretoria;

§ 1º A assembléia geral decidirá por maioria dos votos presentes. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta de seus associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer numero.

DA CONVOCAÇÃO E DAS VANTAGENS ESPECIAIS

CAPITULO I
DAS ELEIÇÕES

Artigo 36º As eleições para Diretoria da ACIOP e conselho Fiscal realizar-se -á em Assembléia Geral Ordinária convocada pelo Presidente, em data anunciada pela Imprensa local havendo, por comunicação afixada no mural da sede.

§ 1º O edital será publicado com antecedência mínima de 15 (quinze)dias, com indicação dos cargos a serem eleitos bem como data, horários e locais das mesas receptoras dos votos:

§ 2º As mesas serão constituídas de três membros associados designados pelo Presidente, em portaria.

Artigo 37º Publicado e edital referido no Artigo anterior, serão recebidos até 10 (dez) dias antes da data marcada para as eleições, requerimento de registro de chapa de candidatos aos cargos de Diretoria;

§ 1º Todos os candidatos assinarão requerimento referido neste artigo devendo estarem quites com a tesouraria e no pleno gozo dos direitos estatuários;

§ 2º Será recusado o registro da chapa que contiver nome constante de outra já registrada:

§ 3º Os eleitos para o cargo de Diretoria o serão por sufrágio direto e secreto, por um período de 02 (dois) anos, iniciando-se os mandatos em 1º de Março e terminando-se em 28 de Fevereiro;

Artigo 38º Os votos serão dados em cédulas impressas ou datilografadas, encimadas pelo título - DIRETORIA DA ACIOP - nas quais figurarão blocos, as chapas registradas com um quadro à esquerda de cada um, no qual deverá ser identificado o voto com "X".

§ 1º Será nulo o voto que contiver mais de um "X" nos quadros e considerar-se-á branco quando o contiver;

Artigo 39º Cada empresa associada terá direito a um voto nas eleições de Diretoria e conselho fiscal, e este direito será exercido por um de seus associados ou representantes devidamente credenciados como tal, através da ficha de registro de associados:

§ Único Qualquer alteração no nome daquele que representará a empresa associadas nas eleições, deverá ser feita com antecedência de 10 (dez) dias através de comunicação expressa dirigida à ACIOP.

Artigo 40º Para votar deverá o eleitor provar sua condição de associado:

I Assinará a folha de presença;

II Receberá da mesa um exemplar da cédula oficial;

III Dirigir-se-á a cabine indevassável;

IV Colocará dentro da urna inviolável, a cédula devidamente votada, em presença da mesa;

Artigo 41º O voto nas Assembléias destinados a eleições é pessoal, facultativo e secreto;

Artigo 42º A votação terá início às 8:00 horas e encerrar-se á impreterivelmente ás l2:00 horas, quando será feita a última distribuição de senhas aos presentes e, colhido os votos, cada mesa receptora dará imediato início às apuração com abertura das urnas;

§ 1º Conferida a folha de presença e verificado a coincidência do número de votantes com os votos depositados, preceder-se-á a contagem, dos votos;

§ 2º Na hipótese de o número de votos ser diferente dos votantes, proceder-se á na forma do código eleitora;

§ 3º Não serão apurados cédulas que contiverem nomes não registrados ou quaisquer sinais que possibilitam a identificação de eleitor;

§ 4º Os votos serão apurados e computados à chapa indicada pelo eleitor;

§ 5º Iniciada a apuração os trabalhos não poderão ser interrompidos.

Artigo 43º Ultimada a apuração, lavrar-se á a Ata circunstanciada, conforme modelo distribuído pela secretaria, com indicação das chapas, as respectivas votações e demais ocorrências verificadas no curso dos trabalhos eleitorais que deverá ser assinada pêlos membros da mesa de apuração , proclamando-se eleita a chapa que obtiver maior número de votos.

§ Único As cédulas para eleição impressa por qualquer meio ou datilografadas indicarão os cargos de Presidente, vice-presidente, 2º vice-presidente, Secretário Geral, 2º Secretário, Tesoureiro Geral, 2º Tesoureiro, e Assessor de Relações Públicas e Divulgação.

CAPITULO II

DA PERDA DO MANDATO

Artigo 44º Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

I Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II Grave violação deste Estatuto;

III Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinária consecutivas, sem a expressa comunicação à secretaria da Associação;

IV Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;

V Conduta duvidosa

§ Único A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela

Assembléia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 009
Ouro Preto do Oeste

CAPITULO III
DA RENUNCIA

Artigo 45º Em caso de renuncia de qualquer membro da diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

§ 1º O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, a deliberação da Assembléia Geral.

§ 2º Ocorrendo renuncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos associados poderão convocar a assembléia geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar nova eleições no prazo de 30 (Trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

CAPITULO IV
DA REMUNERAÇÃO

Artigo 46º A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, não perceberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na Associação.

CAPITULO V
DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Artigo 47º Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

§ 1º A assembléia geral decidirá por maioria dos votos presentes. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta de seus associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer numero.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Prod 045/11
Folha 014
Assinatura

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPITULO I
DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Artigo 48º O presente estatuto poderá ser reformado no tocante á administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações, nos termos da Lei.

CAPITULO II
DA DISSOLUÇÃO

Artigo 49º A associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações, não podendo ele deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

I em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;

II em segunda chamada, meia hora após a primeira, com dois terços dos associados;

§ Único Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, será destinados à outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderantes nesta cidade de Ouro Preto do Oeste

– RO, e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 10
Ouro Preto do Oeste

CAPITULO III
DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 50º O exercício social completo é de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro do 2º ano seguinte.

CAPITULO IV
DOS SÍMBOLOS

Artigo 51º A entidade adota bandeira e emblema que reúne figuras simbólicas do comércio e da indústria.

Esta alteração do estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste - RO, 05 de Janeiro de 2007.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 045/11
Folha 015
Assinatura

Alexandre Maria Guarido
Advogado
OAB - RO 3367

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 015/11
Folha 016
Assinatura

Ata de fundação, Aprovação de Estatutos e Eleição da Diretoria e Conselho fiscal da Associação Comercial e Industrial de Ouro Preto do Oeste - ACIOP Estado de Rondônia.

Aos quinze dias do mês de julho de um mil e novecentos e oitenta e quatro, às 8:30 horas, na Rua Gonçalves Dias no prédio da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste Estado de Rondônia o Sr. Augustinho Peniche Bernardes em nome da Comissão Organizadora da "Associação Comercial e Industrial de Ouro Preto do Oeste - ACIOP, falou do motivo para o qual foi convocada toda a população Comercial e Industrial do Município de Ouro Preto do Oeste. Nesta oportunidade declarou instalada a Assembléia Geral Convocada para tratar da fundação, aprovação de Estatutos e eleição da Diretoria e Conselho fiscal da Associação supracitada. Passando a palavra para o Sr. Manoel Marques Cristovão o qual foi escolhido pela Comissão Organizadora para presidir a Assembléia Geral.

Assumindo a presidência o Sr. Manoel Marques Cristovão, esclareceu aos presentes a respeito da conveniência de ser fundada uma Associação profissional do Comércio e Industria, com a finalidade de estudo, coordenação e proteção dos interesses da categoria e colaboração com os poderes público no sentido de Solidariedade Social e futuramente pleitear seu reconhecimento como Associação. Diante do exposto, foi aprovado por aclamação a proposta da fundação da Associação. Esclarece então o presidente que se encontra na mesa um

Tesoureiro Geral: Wanderley Travaini
2º Tesoureiro : Inacio Venancio
Relações Publicas : Augustinho Peniche Bernardes

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 045/11
Folha 017
Assinatura

CONSELHO FISCAL

Aguiman Pacheco Teixeira
Wamberto Hamburg Ferreira
Edson Luiz Vicente
Estacio Martins de Freitas.
Elvidio Rigau
Rosilda Chaves Moitinho

Recebeu 36-(trinta e seis) votos, sendo 01-(um) voto em branco, 04-(quatro) votos nulos, e 31-(trinta e um) votos na chapa 01-(um), pelo que é declarada eleita. Nada mais havendo a tratar a diretoria eleita irá providenciar o Registro da Associação em Cartório da Comarca e no ministério da Fazenda.

Declaro esta assembléia encerrada às 11:40 horas deste dia sendo esta ata lavrada por mim Pedro Castanheira, Secretario Geral e assinada pelos Membros da Comissão de eleição e apuração, e pelos diretores eleitos.

Gabriela

05911052/0001-33
CARTÓRIO DE NOTAS
RUA CAFÉ FILHO Nº 127
CEP 78 923
OURO PRETO DO OESTE RO

Registro de Títulos e Documentos
Protocolo sob o nº 1521 fls. 56
Registrado sob o nº 1230 fls. 28-28 vº
do livro B3. Certifico e dou fé que a cópia deste documento fica arquivado neste Cartório.
Ouro Preto do Oeste 05 / julho / 1989.

Tarcisio Wensing
Escrivão Judiciário

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTOS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 045/11
Folha 018
Assinatura

Assembléia Geral Extraordinária

Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e nove às oito horas deu se início a reunião da assembléia geral para homologar as decisões tomadas na ata da reunião realizada no dia 26.02.2009, averbada sobre o nº 9-008, considerando que a referida reunião na verdade foi de assembléia geral convocada pelo edital do dia 09 de fevereiro de 2009, nesta ocasião fica aprovada também a saída da diretoria de Augustinho Pires de Oliveira a pedido do mesmo, retornando ao cargo de presidente da Associação Comercial e Industrial de Ouro Preto o Sr. Antônio Zenildo Tavares Lopes, considerando ainda que não foi apresentado nenhuma chapa para a concorrência a diretoria, todos os associados presentes concordam que embora em desacordo com o artigo 19 parágrafo único e artigo 36 § 1º do estatuto da entidade, não havendo pretendentes aos cargos de diretores, fica mantida a atual diretoria até que surgem novos candidatos

[signature] Pereira Lorenzetti
Confecções Realeza
Elio Karani Gomes Saltano
GOOL! MOVEIS
Simone Apª Cruz Loja Umuarama
Elza Maria do nascimento Aqui Agora
[signature] CASA DO LAVRADOR
Lia Lidia K. Isleida Floricultura Vanessa Viss
Pineira Dias Ferreira Atrevida
A. Ademir Stimer Evolução Informática
Katiane Fraga Pinheiro Manaus Boutique
[signature] LOJAS TRINDADE
[signature] BEM BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

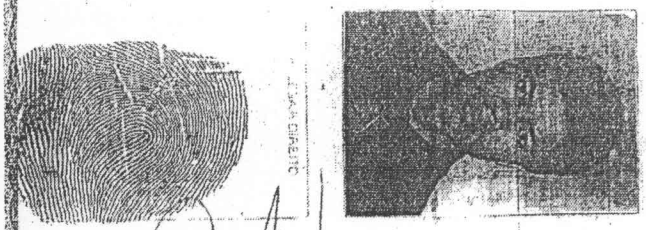

POLEGAR DIREITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 279.055 DATA DE EXPEDIÇÃO 14-06-1995

NOME ALFREDO RODRIGUES DA SILVA

FILIAÇÃO Manoel Leonardo da Silva
Lindaura Rodrigues da Silva

NATURALIDADE Conceição do Ipanema-MG DATA DE NASCIMENTO 16-07-1967

DOC. ORIGEM C.Nasc.Fls.293/Lv.06/Exp.Conceição do Ipanema-MG 18-07-1967

CPF 272032802-25

Maria Lindalva dos Santos Paiva
ASSINATURA DO DIRETOR
Diretora Adjunta

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Av. Capitão Silvia G. Farias 451
casado
comerciante

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 045/11
Folha 019
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 045/11
Folha 0200
Assinatura

CERON
Eletrobrás

PARA CONTATO COM A CERON INFORME ESTE NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (CÓDIGO ÚNICO)

605329-7

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON
AV. SETE DE SETEMBRO, 116 - CENTRO-PORTO VELHO - RO
CNPJ: 05.914.650/0001-66 INSC. EST. 000000255637
NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - MODELO 6 B1 0061881

ALFREDO RODRIGUES DA SLVA

AV CAPITAO S G DE FARIAS 451
OURO PRETO DOESTE
MATRICULA: 605329-05-9-0 CONTA: 012-018-05-003-000330

Mês faturado	MAI/2009		Classificação	RESIDENCIAL	01-01-01-0000000
Apresentação	06/05/2009		Ligação	BIFASICA	
Leitura atual	27774	06/05/2009	Medidor kWh	KWH - 00201014807	
Leitura anterior	27310	06/04/2009	Constante	1,0000	
Dias de consumo	030		Média trimestral kWh	347	
Resíduo kWh			Consumo medido em kWh	464	
Próxima leitura	06/06/2009				

CNPJ / CPF: IE / RG:

HISTÓRICO DE CONSUMO

MÊS / ANO	CONSUMO	MÊS / ANO	CONSUMO	MÊS / ANO	CONSUMO	MÊS / ANO	CONSUMO
ABR/09	412	FEV/09	261	DEZ/08	412	OUT/08	519
MAR/09	368	JAN/09	390	NOV/08	443	SET/08	369

TARIFA FAIXA CONSUMO 464 kWh A R$ 0,489285 =	227,02
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA (COSIP)	9,42
MULTA POR ATRASO	4,26
JUROS DE MORA DE IMPORTE / SER	0,07
PIS (R$) = 0,71	
COFINS (R$) = 3,30	

Composicao da Tarifa - Resolucao ANEEL 166/05 (R$):

Distribuicao =	71,57	Energia =	97,31
Transmissao =	0,00	Encargos =	15,54
Tributos =	42,60		

PARA SUA SEGURANCA, MANTENHA O PADRAO EM BOM ESTADO.
LIGUE 0800 647 0120 E FACA OPCAO VENCIMENTO 3 8 13 18 23 28
SOLICITE A QUALQUER TEMPO OS VALORES REALIZADOS DE DIC FIC DMIC.

RESERVADO AO FISCO: A6AE.DEB1.4CC2.6856.DA25.6522.757C.1950

PARABENS! ATE O DIA 28/04/2009, NAO CONSTATAMOS FATURAS VENCIDAS, NESSA UNIDADE CONSUMIDORA.

TARIFA: Percentual medio 12,73% - Resolucao ANEEL 745, de 30/11/2008.

Vencimento	Total a Pagar R$
13/05/2009	240,77

INDICADORES DE CONTINUIDADE

CONJ. ELÉTRICO: OURO PRETO DO OES 03/2009
DATA DE REF.:

	DIC	FIC	DMIC
	0,00	0,00	0,00
APURADO	11,37	11,00	7,20

Base de cálculo: 227,02 Alíquota: 17,00 %
ICMS sobre valor da subvenção:
ICMS incluído no valor da tarifa: 38,59
Valor total do ICMS: 38,59

crediron

CREDIRON

EXTRATO DE CONTA-CORRENTE

14/02/2011
11:14:35
Pag.: 1
E.F.

ASSOC.CO E IND DE OPO ACIOP/EVENTOS
AV XV DE NOVEMBRO 1092
UNIAO
78950-000 - OURO PRETO DO OESTE - RO

Conta: **0026216-1**
CPF/CNPJ: **04.394.888/0001-45**
Período: **01/01/2011** a **14/02/2011**

Dia	Nr Doc	Histórico	Débitos	Créditos	SALDOS
		SALDO ANTERIOR			0,00 C
14/02		* SEM MOVIMENTO *			0,00 C

CHEQUES EM ORDEM NUMÉRICA		
Nr Doc	Dia	Valor

Posição de Saldos	
(+) Saldo Anterior	0,00 C
(-) Total de Débitos	0,00
(+) Total de Creditos	0,00
Saldo Atual	0,00 C
Saldo Disponivel p/ Saque	0,00 C

Responsabilidades Diretas	

Saldo de Aplicações	
Aplicação RDC	0,00
Aplicação DAP	0,00

*** RENOVAR CADASTRO ***

OUVIDORIA DO SISTEMA CREDISIS
0800.-6480020

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 045/11
Folha 021
Assinatura

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 197/2011

Certifico, a requerimento da parte interessada que **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE OURO PRETO**, CNPJ/CPF nº. **04.394.888/0001-45**, esta quite com os TRIBUTOS MUNICIPAIS até o dia 14/02/2011, inclusive. Ficam, todavia, ressalvados os Direitos da Fazenda Pública Municipal, de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados, de acordo com o Artigo 147 da Lei Complementar 010 de 20 de Dezembro de 2001.

Para constar, eu, passei a presente CERTIDÃO, válida por 90 (noventa) dias, e eu, Diretor(a) do Departamento de Receitas, a conferi e assino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 045/11
Folha 022
Assinatura

FINALIDADE: **CONVENIOS**

Ouro Preto do Oeste, 14 de fevereiro de 2011

Diretor(a) do Departamento de Receitas

Maria Jose de O. Santos
Port. 8235 de 21/12/09
Diretora do Dep. de Receitas

Responsavel pelo Levantamento

Ulliane Calixto Suldini
Ag. Administrativo
Cad. 5751-7

© SIAP-Geo

Receita Federal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Prod 045/11
Folha 023
Assinatura

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.394.888/0001-45 MATRIZ		**21/09/1984**

NOME EMPRESARIAL
ASSOC COML E INDL DE OURO PRETO DO OESTE ACIOP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SAO PAULO	**150**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.950-000	**CENTRO**	**OURO PRETO DO OESTE**	**RO**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **14/02/2011** às **12:24:11** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 14/02/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 045/11
Folha 024
Assinatura

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA

Gestão Compartilhada

CNPJ 05.914.254/0001-39 - I.E.: 00000027648-1

Av. Pinheiro Machado, 2112 - B. São Cristóvão - 78901-250 - Porto Velho/RO

FATURA DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO/SERVIÇOS

ANTONIO ZENILDO TAVARES L
RUA GETULIO VARGAS, 103
UNIAO

008 - OURO PRETO DO OESTE — Data Leitura: 30/01/2009

Matrícula: 116891-6
Mês/Referência: FEV/2009
Data Vencimento: 16/02/2009
Número Nota/Fatura:
Data Próx. Leitura 01/03/2009

CATEGORIAS				SITUAÇÃO		LEITURA		
RES	COM	IND	PUB	ÁGUA	ESGOTO	ANTERIOR	ATUAL	CONS. MÊS
1	0	0	0	LIGADO	POTENCIAL	3724	3754	30

INSCRIÇÃO				IDENTIFICAÇÃO DA LIGAÇÃO			
LOC	SETOR	QUADRA	LOTE	HIDRÔMETRO	DT. INST.	LEITURA	MÉDIA
008	06	0225	0321	A07S069932	04/01/2001	EFETUADA	28

QUALIDADE DE ÁGUA - PORTARIA 518/04 do MINISTÉRIO DA SAÚDE e DECRETO PRESIDENCIAL 5.440/05

Parâmetros	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coliformes Totais	Coliformes Termotolerantes
AMOSTRAS EXIGIDAS	372	372	372		40	* Observação no verso
AMOSTRAS REALIZADAS	372	372	372		11	11
QUE ATENDERAM A LEGISLAÇÃO	372	372	372		7	11

CONCLUSÃO:

AGUA DENTRO DOS PADROES DA PORTARIA 518-05 DO MS.

ATENÇÃO

VEJA NO VERSO O SIGNIFICADO DOS PARÂMETROS DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUIDA PELA CAERD

PARA MAIORES INFORMAÇÕES DA QUALIDADE DA ÁGUA LIGUE PARA CENTRAL DE ATENDIMENTO OU LABORATÓRIO CENTRAL

Central de Atendimento: 0800.647.1950
Laboratório: (069) 3216-1752 / 3216-1767

HISTÓRICO DE CONSUMO / ANORMALIDADES

MÊS	AGO/08	SET/08	OUT/08	NOV/08	DEZ/08	JAN/09
LEITURA	3560	3590	3632	3664	3693	3724
OCORRÊNCIA			CR			
CONSUMO	24	30	25	32	29	31

FATURAMENTO REALIZADO NO MÊS DE REFERÊNCIA

FAIXA DE CONSUMO(M3)	VOLUME POR UNID. CONS. (M3)	NÚMERO DE UNID. DE CONSUMO	VOLUME TOTAL (M3)	PREÇO (M3) R$	SUB-TOTAL R$
0 A 10	10,00	1	10	2,89	28,90
11 A 30	20,00	1	20	2,89	57,80
VALOR TOTAL DO CONSUMO DE AGUA					86,70

Total a Pagar 86,70

MENSAGEM:

SR. USUARIO: A CAERD DISPOE DE 06 DATAS PARA VENCI MENTO DIAS 04, 08, 12, 16, 20 E 24. PROCURE AS LO JAS DE SERVICO NA SUA LOCALIDADE E ESCOLHA A DATA QUE MELHOR LHE ATENDER.

(Autenticação em caso de ordem de pagamento, mensione a referência desta fatura) VIA USUÁRIO

Gestão Compartilhada

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA

C.N.P.J 05.914.254/0001-39

MATRÍCULA	MÊS / ANO	CIDADE	SETOR	QUADRA	LOTE
116891-6	FEV/2009	008	06	0225	0321

VENCIMENTO 16/02/2009 TOTAL A PAGAR 86,70

82660000000 2 86700005820 8 11689160220 7 09000000001 9

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Prod 045/17
Folha 025
Assinatura

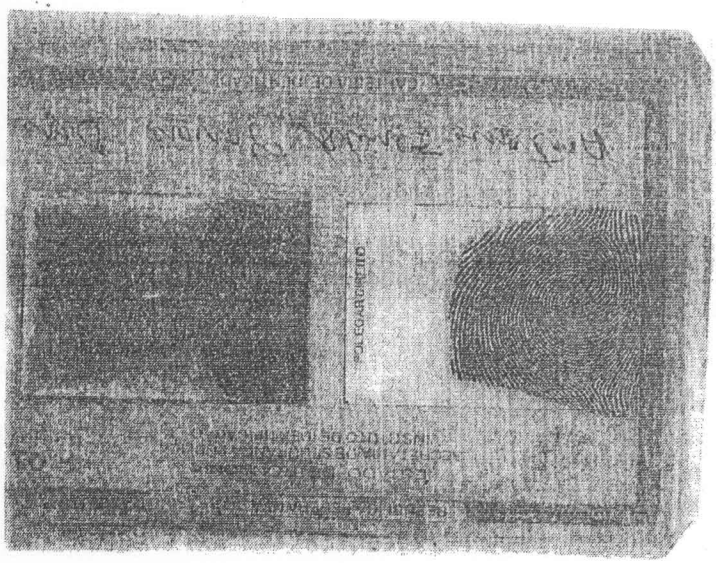

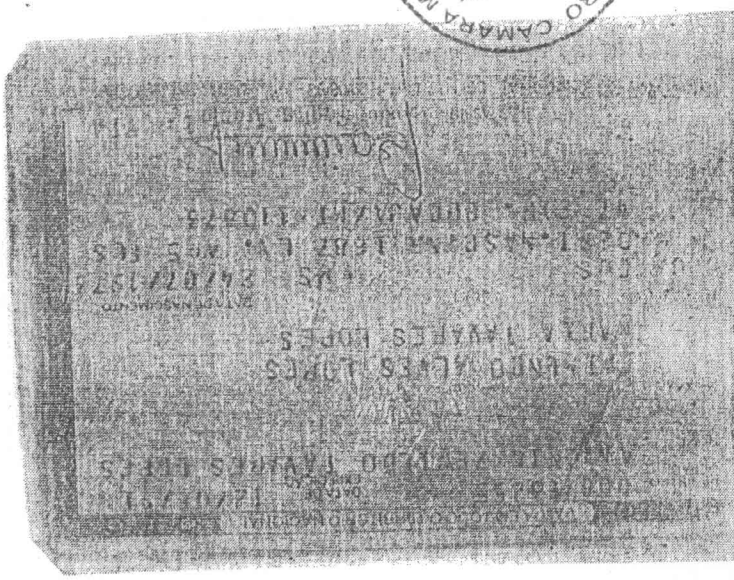



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 045/11
Folha 026
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 020642011-26002020
Nome: ASSOC COML E INDL DE OURO PRETO DO OESTE ACIOP
CNPJ: 04.394.888/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 03/02/2011.
Válida até 02/08/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR CERTIDÃO RETORNA A TELA PRINCIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 045/11
Folha 027
Assinatura

Tribunal de Contas
Estado de Rondônia

Certidão Negativa de Débitos
(Válida somente com a apresentação do RG/CPF)

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA, a pedido da parte interessada, na forma do artigo 256 da Constituição Estadual, CERTIFICA que revendo em seus registros de julgados, deles verificou que, até a presente data, NÃO CONSTA DÉBITO inscrito em nome de **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE OURO PRETO DO OESTE**, portador(a) do CPF Nº **043.948.880-00**.

Emitida em : 14/02/2011 às 09:32:13
Código de Controle Nº: L2BB.KWTR.PQ4U.V4IA

JÚLIA AMARAL DE AGUIAR NYBERG
Secretária Geral das Sessões Substituta

A validação desta certidão deverá ser confirmada pelo Órgão Interessado na página do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia na Internet, no endereço http://www.tce.ro.gov.br.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 045/11
Folha 028
Assinatura

LEI Nº 1164/06 **DE 17 DE ABRIL DE 2006.**

"RECONHECE A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE OURO PRETO DO OESTE – ACIOP, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA".

O Presidente da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e o Prefeito silenciou-se, cabendo ao Presidente da Câmara nos termos do art. 42 §7° da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 23, II, "b" do Regimento Interno promulgar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública a Associação Comercial e Industrial de Ouro Preto do Oeste, entidade sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. 04.394.888/0001-45, com sede na Avenida XV de Novembro, Bairro da União, Município de Ouro Preto do Oeste-RO.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edison Luiz Gasparotto
Vereador/PL
Presidente da Câmara Municipal